

MARNOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA-Corregedora-Geral em exercício, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO-Presidente em exercício, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO Ausências justificadas: Andrea Fernandes Nunes Padilha, Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Carlos Alberto Pereira Vitório, Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Giani Maria do Monte Santos Rodolfo de Melo, Joao Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Elias Dubard de Moura Rocha, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Liliane da Fonseca Lima Rocha, Sílvio José Menezes Tavares, Marcos Antônio Matos de Carvalho-Presidente do CPJ, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa-Corregedor-Geral, Ulisses de Araújo e Sá Júnior e Yélena de Fátima Monteiro Araújo. A Secretária registrou a presença da Presidente da AMPPE, Dra Deluse Florentino, e do Dr. Clóves Sodré. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Apreciação Resolução CPJ 01/2024, que trata da alteração "ad referendum" da Resolução CPJ n.º 09/2023, que modificou as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Belém de Maria, Brejão, Buenos Aires, Calçado, Chã Grande, Ibirajuba, Jataúba, Joaquim Nabuco, Lagoa do Ouro, Moreilândia, Palmeirina, Primavera, São Vicente Férrer e Riacho das Almas, de 1ª Entrância, renomeando-os em 14 (catorze) cargos de Promotor de Justiça Substituto, de 1ª Entrância; IV. Apreciação Resolução CPJ 02/2024, que trata da alteração "ad referendum", da Resolução CPJ n.º 10/2023, que modificou as atribuições e renomeou o cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, dentre outras providências; V. Processo CPJ nº 002/2018 - Requerimento de detalhamento das atribuições específicas das Promotorias de defesa da cidadania de Saúde e de Direitos Humanos, em especial no tocante à questão da Curadoria das Pessoas com deficiência, pelo qual requer seja alterada a Resolução RES-CPJ nº 01/2002 - Relator: Dr Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho. Passou-se aos pontos da Pauta: I. Aprovação da Ata da sessão anterior: Colocado em apreciação o extrato da Ata da 5ª sessão extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 11/12/23, foi aberta a discussão. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. II. Comunicações diversas: O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, informou que o Dr Marcos Carvalho está participando da última sessão do TJPE sob a Presidência do Dr. Luiz Carlos, por isso irá presidir esta sessão. O Presidente em exercício propôs voto de pesar pelo falecimento dos Drs. Geraldo Margela Correia, Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça, Amaro Reginaldo Silva Lima e Darley de Lima Ferreira e o genitor do Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou os votos de pesar propostos e determinou a adoção das providências de praxe. Dra Lais Coelho sugeriu que verifique junto a AMPPE a existência de mais algum nome, para que ninguém deixe de ser homenageado. O Presidente em exercício determinou que a secretária proceda com a diligência sugerida. A Corregedora em exercício, Dra. Maria Ivana, informou que o Dr Paulo Lapenda está resolvendo algumas questões, mas comparecerá à sessão. A Presidente da AMPPE, Dra Deluse Florentino, cumprimentou a todos, lamentou a perda dos membros e parente citados e registrou que, apesar de estar em férias nos primeiros 20 dias de janeiro, não deixou um só minuto de cuidar dos interesses da classe. Inclusive, já pede licença para se ausentar, pois tem compromisso em Brasília para tratar dos interesses dos membros, e deixa o Dr Clóves Sodré representando a Associação. III. Apreciação Resolução CPJ 01/2024, que trata da alteração "ad referendum" da Resolução CPJ n.º 09/2023, que modificou as atribuições dos cargos de Promotor de Justiça de Belém de Maria, Brejão,

Buenos Aires, Calçado, Chã Grande, Ibirajuba, Jataúba, Joaquim Nabuco, Lagoa do Ouro, Moreilândia, Palmeirina, Primavera, São Vicente Férrer e Riacho das Almas, de 1ª Entrância, renomeando-os em 14 (catorze) cargos de Promotor de Justiça Substituto, de 1ª Entrância: Dra. Maria da Glória explicou a necessidade da expedição da resolução ad referendum. Dr. Edson Guerra registrou sua preocupação com o atendimento à população daquelas promotorias que foram transformadas e como essa poderá ter acesso ao Ministério Público. Drª Luciana Marinho registrou sua preocupação ao atendimento da população dos Termos de Promotoria de Justiça e entende que o Ministério Público precisa buscar uma forma melhor de atendê-la, inclusive ouvindo os Promotores de Justiça do local. O Presidente em exercício esclareceu que o procedimento que se dá para atendimento à população é o mesmo de todos os Termos de Promotoria de Justiça já existentes, ou seja, visitas do membro. Continuando, registrou que o Dr Marcos Carvalho fez o que era possível para mantê-los como Promotorias de Justiça, mas não foi possível. Por fim, informou que buscará junto aos demais Ministério Público do País uma melhor forma de atender essa população. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou a ratificação da Resolução CPJ 01/2024, enquanto o Dr. Fernando Barros entendia pela não aprovação, por entender ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. IV. Apreciação Resolução CPJ 02/2024, que trata da alteração "ad referendum", da Resolução CPJ n.º 10/2023, que modificou as atribuições e renomeou o cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, dentre outras providências: Dra. Maria Ivana explicou a necessidade da expedição da resolução ad referendum. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria, aprovou a ratificação da Resolução CPJ 02/2024, enquanto o Dr. Fernando Barros entendia pela não aprovação, por entender ser necessário a aprovação mediante projeto de lei. Dr. Fernando Barros pediu licença para se ausentar. V. Processo CPJ nº 002/2018 - Requerimento de detalhamento das atribuições específicas das Promotorias de defesa da cidadania de Saúde e de Direitos Humanos, em especial no tocante à questão da Curadoria das Pessoas com deficiência, pelo qual requer seja alterada a Resolução RES-CPJ nº 01/2002 - Relator: Dr Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho: O Relator apresentou o relatório e voto pelo indeferimento. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, indeferiu a proposta, nos termos do voto do relator. Como nada mais foi dito, o Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pela Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, Drª. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães, e pelos membros do Colegiado presentes à sessão de sua aprovação.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 03/2024

Recife, 8 de abril de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente encaminhado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade e/ou necessidade de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça de Gravatá;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº19.20.0577.0014001/2022-87, que apontam a necessidade de alteração das atribuições dos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça de Gravatá, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como a necessidade de adequação terminológica das curadorias de acordo com tal instrumento normativo;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Gravatá, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara Cível de Gravatá, e atuação extrajudicial na promoção e defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo.

Art. 2º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Gravatá, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara Cível de Gravatá, e atuação extrajudicial na promoção e defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso.

Art 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, que passa a ter atuação judicial perante a Vara Criminal de Gravatá, e atuação extrajudicial no Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo de Atividade Policial.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01/05/2024;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no artigo 1º, inciso XII, da Res.CPJ 002/2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ 008/2019, que trata da atuação do Ministério Público de Pernambuco nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs;

CONSIDERANDO a aprovação de proposta de divisão de atribuições pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR a nomenclatura do cargo de 1º de Promotor de Justiça de Salgueiro, que passa a se denominar 2º Promotor de Justiça de Salgueiro e passa a ter atuação nas Curadorias das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo, além da atuação judicial perante a 1ª Vara Cível de Salgueiro e CEJUSC;

Art. 2º - ALTERAR a nomenclatura do cargo de 2º de Promotor de Justiça de Salgueiro que passa a se denominar 3º Promotor de Justiça de Salgueiro e ter atuação na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação, Idoso, além de atuação judicial perante a 2ª Vara Cível de Salgueiro e CEJUSC ;

Art. 3º - ALTERAR a nomenclatura do cargo de 3º de Promotor de Justiça de Salgueiro que passa a ser denominado 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, com atribuições extrajudiciais nas Curadorias de Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial, além da atuação judicial perante a Vara Criminal da Comarca de Salgueiro;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 01/05/2024.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 08 de abril de 2024.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 04/2024

Recife, 8 de abril de 2024

“O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expedientes encaminhados ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para análise e pronunciamento com relação à possibilidade e/ou necessidade de alteração das atribuições das Promotorias de Justiça de Salgueiro;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.20.0341.0006716/2022-17, que apontam a necessidade de alteração das atribuições dos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como a necessidade de adequação terminológica das curadorias de acordo com tal instrumento normativo;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO SUBADM Nº 01/04/2024 a 05/04/2024

Recife, 8 de abril de 2024

Número protocolo: 473731/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: MARIA ROSEANE VILELA SABINO

Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 473738/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: AURINO MARQUES DA CRUZ FILHO

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo. À CMGP para as providências necessárias quanto ao pagamento na forma estabelecida pela AMPEO.

Número protocolo: 471628/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Promoção

Data do Despacho: 05/04/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA RESOLUÇÃO RES-CPJ Nº. 003/2024**ANEXO I DA RES-CPJ 003/2024****ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS 1ª, 2ª e 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ**

CARGO	ATRIBUIÇÃO ATUAL	ATRIBUIÇÃO PROPOSTA
1º PJ DE GRAVATÁ	1ª Vara Cidadania, Patrimônio Público, Fundações e Entidades de Assistência Social, Sonegação Fiscal	1ª Vara Cível Defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor, Habitação e Urbanismo
2º PJ DE GRAVATÁ	2ª Vara Meio Ambiente, Consumidor e Acidente de Trabalho	2ª Vara Cível Defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso
3ª PJ CRIMINAL DE GRAVATÁ	Vara Criminal	Vara Criminal Combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial